



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE JORNALISMO/2022**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários do Curso de Jornalismo/2022, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
- 1.2. Áreas de atuação: Setor de Comunicação Social da Justiça Federal.
- 1.3. Número de Vagas: 01 (uma) e cadastro reserva.
- 1.4. Carga horária: 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
- 1.5. Horário de realização do estágio: período de funcionamento da Justiça Federal no Maranhão (8 às 16 horas).
- 1.6. Valor da bolsa de estágio: R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais).
- 1.7. Valor do auxílio-transporte: R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) por dia de estágio.
- 1.8. Duração do estágio: Até 06 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de **26 de setembro a 01 de outubro de 2022**, na internet, em <https://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.
- 2.2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados do **4º período em diante** do curso de Jornalismo, sendo que somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, comprove que ainda tenha dois períodos a cursar.
- 2.3. O e-mail declarado no ato da inscrição deve ser válido.
- 2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.
- 2.6. Não poderão inscrever-se na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.
- 2.7. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.
- 2.8. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubstancial de dados pela internet, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.
- 3.2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção. Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste item resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 3.3. Às pessoas com deficiência serão destinadas - para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.
- 3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
- 3.5. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, devendo encaminhar para o e-mail seder.ma@trfl.jus.br, até o dia **03/10/2022**, Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.7. O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
- 3.8. **Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

- 4.1. Para as pessoas negras, as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.
- 4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e enviarem a autodeclaração para o e-mail seder.ma@trfl.jus.br, até o dia **03/10/2022**, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 4.4. No caso de não preenchimento total das vagas para negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

4.5. Os(As) aprovados(as) da lista de negros serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a. 3ª (terceira) vaga aberta; b. 6ª (sexta) vaga aberta; c. 9ª (nona) vaga aberta; d. 12ª (décima segunda) vaga aberta; e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.6. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Resolução nº 336 de 29/09/2020/CNJ e o Decreto N. 9.427/2018.

5. DA PROVA

5.1. A prova conterà uma parte objetiva, com 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 1,0 (um) ponto cada e 01 (uma) questão discursiva, valendo 10 (dez) pontos, com base no programa constante do Anexo I deste edital.

5.2. Serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) na parte objetiva da prova. Os demais candidatos serão considerados eliminados.

5.3. A questão discursiva consistirá em dissertação abordando qualquer tema previsto no Anexo I deste Edital e servirá para avaliar, além dos conhecimentos em Jornalismo, a capacidade de expressão na modalidade escrita, a coerência textual e o manejo da língua portuguesa pelo candidato.

5.6. A nota final do processo seletivo consistirá na média aritmética da nota da prova objetiva e da questão discursiva, sendo aprovado o candidato que alcançar 7,0 (sete) ou mais pontos.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1. A realização da prova está prevista para o dia 23 de outubro de 2022. A confirmação data, horário e local serão divulgadas a partir de 09 de outubro de 2022.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, apresentando um dos seguintes documentos originais com foto: cédula de identidade (RG); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte.

6.3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

6.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identificação exigido; ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido.

6.5. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sob a respectiva carteira até o término da prova.

6.6. Os dois últimos candidatos não poderão entregar as respectivas provas e nem se retirar do local até que o último deles entregue sua prova, sob pena de exclusão do processo seletivo.

6.7. O caderno de questões estará disponível na íntegra para consulta pelos candidatos durante o período de recursos no site Justiça Federal na internet, em <https://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final. Na hipótese de igualdade de nota final será dada preferência, sequencialmente, ao candidato que: a) esteja cursando o período letivo mais avançado e b) tiver maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O gabarito está previsto para ser divulgado a partir das 17 horas do dia seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, data em que será informado o dia do resultado provisório.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos poderão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos após a divulgação resultado provisório.

9.2. O candidato deverá elaborar um recurso para cada questão, sob pena de desconsideração.

9.3. Os recursos deverão conter nome e número de inscrição do candidato, devendo ser dirigidos à Comissão de Realização da Seleção de Estagiários de Jornalismo/2022, digitados e fundamentados em literatura conceituada.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail seder.ma@trfl.jus.br.

9.5. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 9.1, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

9.6. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.

9.7. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão objetiva integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

9.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

11. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

11.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no portal da Justiça Federal no Maranhão, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER), através do e-mail: seder.ma@trfl.jus.br, os seguintes documentos, em formato pdf:

- Cédula de identidade;

- CPF;

- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;

- Comprovante de Residência com CEP;

- Informação do estado civil no corpo do e-mail;
 - Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.
 - Declarações relacionadas no Anexo III deste edital, devidamente preenchidas e assinadas;
 - Foto, estilo 3x4, no formato jpeg ou jpg;
- 11.2. Após o envio dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.
- 11.3. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de e-mail e número de celular incorreta, incompleta ou desatualizada.
- 11.4. É de responsabilidade de o candidato manter seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 11.5. O não envio dos documentos no prazo referido no item 11.1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.
- 11.6. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.
- 11.7. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:
- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
 - b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
 - c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
 - d) o servidor do Ministério Público.
- É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Esta Seleção tem a validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da Administração.
- 12.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a esta Seleção, os quais serão disponibilizados no portal da Justiça Federal no Maranhão.
- 12.3. Os valores de bolsa de estágio e do auxílio transporte, assim como a carga horária semanal para realização de estágio poderão ser alteradas a qualquer tempo a critério da Administração.
- 12.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.
- 12.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e Instrução Normativa IN-13-01/TRF-1ª Região.

Juiz Federal **RUBEM LIMA DE PAULA FILHO**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Rubem Lima de Paula Filho, Diretor do Foro**, em 22/09/2022, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16588150** e o código CRC **15D1B9D2**.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Assessoria de Comunicação (organização e competências);
2. Gestão de Marca e Imagem;
3. Planejamento Estratégico da Comunicação;
4. Novas tecnologias;
5. Comunicação Organizacional;
6. Linguagem Jornalística;
7. Web Jornalismo;
8. ESG;
9. Gerenciamento de Crises.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ abaixo assinado, CPF _____ sob as penas da lei, me autodeclaro () preto () pardo e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

São Luís, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO PARENTESCO**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, estudante do Curso de Jornalismo, selecionado(a) para realizar estágio remunerado na Justiça Federal do Maranhão, DECLARO, para todos os efeitos legais, que estou ciente das vedações previstas no art. 21 da Resolução N. 208, de 04 de outubro de 2012 e para o fim previsto no art. 2º da Resolução CNJ N. 7, de 18 de outubro de 2005, que:

- () Não possui vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo em comissão ou função comissionada neste órgão.
() Possui vínculo de parentesco _____ com o sr.(a) _____ (magistrado ou servidor investido em cargo em comissão ou função comissionada) deste órgão.

São Luís, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO VÍNCULO PROFISSIONAL

Eu, _____, CI/RG _____, CPF _____, estudante do curso de _____, selecionado(a) para realizar estágio remunerado no(a) Justiça Federal no Maranhão, DECLARO, para todos os efeitos legais, que estou ciente das vedações previstas nos arts. 21 e 22 da Resolução 208/2012-CJF.

Resolução N.208/2012-CJF:

Art. 21 - É vedada a contratação de estagiário:

- I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na justiça federal;
II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º - Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do conselho e da justiça federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º - O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta Resolução, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º - A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 22 - Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o art. 3º desta Resolução:

- I - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal ou dos municípios;
II - o militar da união, dos estados ou do distrito federal;
III - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
IV - o servidor do ministério público.

São Luís, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato